

Processo n.: @PAP 23/80118951

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas Irregularidades referentes a despesas com diárias

Interessado: Jeferson Ostroski Martins

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Três Barras

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 378/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar – PAP -, que trata do pagamento de diárias aos servidores de Três Barras Srs. Marcos Rogério de Paula, secretário de habitação, Anderson Carlos de Maria, secretário de meio ambiente, e Daniel da Cruz, motorista, em razão de viagem à Brasília realizada no mês de novembro de 2023, uma vez que não atendeu à pontuação mínima do índice RROMa para que, consequentemente, analisasse a matriz GUT, conforme o disposto nos arts. 9º, § 1º da Resolução n. TC-165/2020 e 5º da Portaria n. TC-156/2021.

2. Orientar a Prefeitura Municipal de Três Barras e ao órgão de Controle Interno que adotem medidas para correção dos valores pagos aos servidores mencionados no item 1 acima, em razão de viagem à Brasília realizada no mês de novembro de 2023, adequando-os aos valores dispostos no Decreto (municipal) n. 5.201, de 31 de outubro de 2023.

3. Orientar a Prefeitura Municipal de Três Barras que, ao conceder diárias aos seus servidores, observe as regras de solicitação, autorização, concessão, comprovação, prestação de contas e exame da regularidade da prestação de contas, conforme determinam a Instrução Normativa n. SCI-3/2023 do Controle Interno daquela Unidade Gestora, a Instrução Normativa n. TC-14/2012 e os valores de diárias fixados de acordo com as funções dos servidores do Município.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/CORA/Div.3 n. 3/2024** e **Parecer MPC/CF n. 140/2024**, ao Interessado retronominado, à Prefeitura Municipal de Três Barras e ao órgão de Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken.

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC